



PREFEITURA DE
**JOÃO
PESSOA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 12.970, 12 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIE ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, NA COMUNIDADE DO “S”, LOCALIZADA NO BAIRRO DO RÓGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, correspondente à Comunidade do “S”, localizada no bairro do Roger, nesta cidade.

Parágrafo Único. Com o fito de atender o que dispõe o Parágrafo Único do art. 32, do Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, a criação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS foi discutida e aprovada, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, de acordo com a Resolução nº 11/CDU-GP, de 20 de maio de 2014.

DO DOMÍNIO, DA DIMENSÃO E DOS LIMITES

Art. 2º A área, objeto da ação de regularização urbana, localizada na Comunidade especificada no art. 1º, **equivalente** a 17,23ha e possui os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com o Rio Sanhauá; a Leste, com a Avenida Ayrton Senna da Silva; ao Sul, com o Bairro do Varadouro e a Oeste com o Rio Sanhauá.

DA DESTINAÇÃO

Art. 3º A Zona Especial de Interesse Social, ora criada, tem como finalidade promover a ação de melhoria **habitacional** e regularização fundiária, como forma de mitigar a demanda gerada pela ocupação irregular existente na cidade.

Art. 4º Está lei **entra** em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 12 de janeiro de 2015.

PUBLICADO NO SEMANÁRIO

OFICIAL N.º

1459

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

de 11 a 17 de 01 de 2015

Orleide M. O. Leal
Mat. 63.905.7